

SD PM	97439	VANDO SOARES
SD PM	88536	GISELE BENAIZO DA SILVA OLIVEIRA
SD PM	93745	LUIZ FERNANDO FERREIRA MARINS JUNIOR
SD PM	97938	ELIAS DA SILVA JÚNIOR
SD PM	96094	MATHEUS NEPOMUCENO ORSAY
SD PM	96052	ARTHUR ANTUNES COIMBRA BERNARDO SILVA
SD PM	88116	MARCELO DE LACERDA
SD PM	88026	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA
SD PM	88074	JOSÉ FERNANDO GAMA JUNIOR
SD PM	88537	SAVIO MARTINS DE SÁ
SD PM	89027	ANGELO DE ALENCAR SCRAMINGNON LEITE JUNIOR
SD PM	93542	RONEY MARQUIOTI DE MATOS OLIVEIRA
SD PM	96122	DISNEY BLUNER DOS SANTOS MOTTA
SD PM	96305	TALES GUEDES PADILHA
SD PM	99384	MARCELO RESENDE STOPPELLI LOUREIRO
SD PM	90642	JULIO CESAR CAVEARI ZANCO
SD PM	97714	DAKELINE DE ABREU VAZ
SD PM	99366	LUIZ GONZAGA SOARES JUNIOR
SD PM	102287	CRISTIANO DE JESUS PEREIRA
SD PM	89022	FLÁVIO RODRIGUES MACIEL
SD PM	92252	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES JALLES
SD PM	88098	EDUARDO MORAES BARBOSA
SD PM	96878	ERICA CARNEIRO CAMPOS VIEIRA
SD PM	91359	INGRID FERNANDES SANTOS
SD PM	93143	JANAINA DA COSTA ECCARD
SD PM	99290	ANA PAULA MARCELINO HENTZY VIEIRA CUNHA
SD PM	93601	IVAN TORRES LEAL
SD PM	91619	RODRIGO CASTRO RIBEIRO
SD PM	92018	PATRICIA BOCAFOLI DE SOUZA RIBEIRO
SD PM	88780	ANTÔNIO JOSÉ CORREA DOS SANTOS
SD PM	97268	THALITA CRISTINA DE ALMEIDA PINTO
SD PM	96412	SUÉLEM CORRÊA DE ALMEIDA CARDOSO GUIMARÃES
SD PM	104258	JOSIANI APARECIDA SANTOS RODRIGUES RAMOS
SD PM	89811	MATHEUS LOURENÇO NOGUEIRA
SD PM	91348	MARIA ALICE DUTRA MEIRELES
SD PM	96472	ALICE TORQUATO DE ALMEIDA
SD PM	88580	CARLOS IVAN RONZEY SILVA
STEN PM	50983	GUILHERME HORSAL SILVA
STEN PM	75564	EUCIMAR RIBEIRO
STEN PM	53880	MARCOS VINÍCIO CARVALHO VIEIRA
STEN PM	54396	OLAVO JUNIOR BARBOZA DA COSTA
STEN PM	65565	JORDENILSON SOUZA DA SILVA
STEN PM	75450	MAHATMA DOS SANTOS RIMES
STEN PM	52187	CARLOS JOSÉ SILVA
STEN PM	49470	GILDO RIBEIRO DOS SANTOS
STEN PM	80217	BRUNO DA SILVA NUNES
STEN PM	75608	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA DUARTE
STEN PM	75563	ERMISSON DA SILVA ESTEPHANELLI
STEN PM	59577	ALEXANDRE GONÇALVES FREIXO
STEN PM	80092	FABRÍCIO RAMOS DE SOUZA
STEN PM	61282	ARISTIDIS MACHADO MACEDO
STEN PM	63507	ALISON LIMA NORONHA
STEN PM	58246	GILSON SILVA GOULART
STEN PM	75570	ANTONIO CARLOS SOUZA SENTINELLA
STEN PM	75613	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA
STEN PM	80235	MAURO EUGENIO DE REZENDE SANTOS

STEN PM	65634	ADENILTON MOURA PINTO
STEN PM	71757	FÁBIO DA ROCHA CORREA
STEN PM	80360	FRANCIS HIME ALVES PINHEIRO
STEN PM	80243	JADER JAN COUTINHO MALAFAIA
STEN PM	50972	DENER ALVES ANDRADE
STEN PM	52154	NORBERTINO BARROZO DA SILVA
STEN PM	49846	ELIAS CORRÊA GONÇALVES
STEN PM	54482	CREUDEIR SANTOS SILVA
STEN PM	46483	FLÁBIO AGUIAR FERREIRA
STEN PM	56549	LUCIANO LIMA DUARTE
STEN PM	52128	LEANDRO DA SILVEIRA ABREU
STEN PM	52719	WIGLER DA SILVA FARSAURA
STEN PM	80239	FÁBIO WERNECK PIRES
STEN PM	61277	WALTER PRUDÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
STEN PM	67414	JOSÉ SALVADOR GUIMARÃES DOS SANTOS
STEN PM	61346	ROBERTO ANDRADE BARCELOS
STEN PM	65558	EDISON WAGNER MENDES DA SILVA
STEN PM	63540	ROMÁRIO ROSA BORGES
STEN PM	71784	ABEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
STEN PM	56522	GUSTAVO MARTINS MERCANTE
STEN PM	56550	ALEXON LEITE PADILHA
STEN PM	54380	FELINTO DE PAULA FARIA
STEN PM	59564	JULIO CESAR DO PRADO PEDRO
STEN PM	61322	LUIS ANTONIO LOPES PROENÇA
STEN PM	52767	JOSÉ ARAÚJO DOS REIS
STEN PM	54008	AIMORÉ DA SILVA ALMEIDA
STEN PM	80190	NERILSON DOS SANTOS BRÁULIO
STEN PM	79648	GIOVANI MAGELA GONZAGA
STEN PM	67562	GLAUCO DE SÁ GONÇALVES
STEN PM	63086	SAMUEL VIEIRA DA SILVA
STEN PM	80233	IGOR ROCHA PERES
STEN PM	52361	CARLOS CELIO VELASCO VIEIRA
STEN PM	54049	ANTONIO CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
STEN PM	50238	ERODICE CAMPOS LEITE
STEN PM	67608	EMERSON ALVES FONSECA
STEN PM	80282	GENILSON DE ANDRADE CORTÊS
STEN PM	53075	SORMANNE PIMENTA BARROZO
STEN PM	59554	WENDELL BRAGA FERREIRA
STEN PM	53735	MÁRCIO AURÉLIO CAMPOS FARIA
STEN PM	53737	ADRIANO LAURINDO BRAGA
STEN PM	48370	JOSÉ CARLOS GONÇALVES
STEN PM	80184	AKSONN ALMEIDA CURSO
STEN PM	71740	CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA
STEN PM	51291	WILSON JOSÉ DA MOTA PAES
STEN PM	53739	HUXLEY DA SILVA DEFENSOR
STEN PM	48828	EDSON FARIA PONTES
STEN PM	48660	AURÉLIO ABREU CALDERON
STEN PM	63527	PAULO SÉRGIO PARRERA JACINTHO
STEN PM	75612	GEAN PRADO VIEIRA
STEN PM	47727	MANSUR DAVID RED
STEN PM	47791	CARLOS ANTÔNIO MOURA
STEN PM	63509	LEOMAR PEREIRA SALIM
STEN PM	41388	SÉRGIO LUIZ MOREIRA BORCARD
TEN CEL PM	54560	EDUARDO VAZ CASTELANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente

Id: 1930758

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 21.01.2016

PROC. N° E-12/061/13416/2015 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2015, a favor da Empresa KIOTO AMBIENTAL LTDA, pelo valor global de R\$ 630.103,20 (seiscentos e trinta mil cento e três reais e vinte centavos).

Id: 1930792

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
DE 21.01.2016

PROC. N° E-12/061/16793/2015 - THIAGO DE ABREU MARTINS, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 44003773;
PROC. N° E-12/061/16969/2015 - MARGARETE DOS SANTOS CONDE, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 43795455;
PROC. N° E-12/061/16970/2015 - MARCELA CORREA PIRES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 43811388;
PROC. N° E-12/061/16971/2015 - ADRIANO SERRADO ROCHA, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 43799108;
PROC. N° E-12/061/16972/2015 - SANDRO DE SOUZA MENDES, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 44003803;
PROC. N° E-12/061/16973/2015 - ADRIANA DE VASCONCELLOS RIBEIRO SOBRINHO, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 44013450;
PROC. N° E-12/061/16974/2015 - DIEGO REZENDE DE ALMEIDA, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 44000847;
PROC. N° E-12/061/16976/2015 - ELIZABETH PINTO LOUREIRO, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 44000189;
PROC. N° E-12/061/16977/2015 - CARLA BASTOS OLIVEIRA, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 41989619;
PROC. N° E-12/061/16979/2015 - NATHALIA CHAVES LOPES, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 43795455;
PROC. N° E-12/061/17075/2015 - LEONARDO GAIO LAROCCA, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 44006365;
PROC. N° E-12/061/17078/2015 - THIAGO DHENRIQUE JOAQUIM DE ALMEIDA, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 43323030.

INDEFIRO o pedido de manutenção da contagem do tempo de estágio experimental para fins de progressão funcional, triênio e garantia de licença especial, pleiteado pelos servidores.

DE 25.01.2016

PROC. N° E-12/061/16717/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.728.910,98 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil novecentos e dez reais e noventa e oito centavos), a favor de PROL SOLUÇÕES LTDA, referente à prestação de serviços de atendimento aos candidatos e condutores executados nas unidades de serviço do DETRAN/RJ, relativo ao período de 01 a 31 de outubro e de 01 a 09 de novembro do exercício de 2015, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. N° E-12/061/77/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.647.627,95 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), a favor de PROL GESTÃO AMBIENTAL LTDA, referente à prestação de serviços de apoio logístico e infraestrutura para atividades executadas pelo DETRAN/RJ, relativo ao mês de dezembro do exercício de 2015, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 1930759

posto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/11.000.774/2010.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de MARISA CONCEIÇÃO BORGES DE SOUZA SILVA, Identidade Funcional 20770030, Auxiliar de serviços gerais, matrícula 0223107-4, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-26/005/5840/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de LAELIO AZEVEDO DA SILVA, Identidade Funcional 43884393, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula 964094-7, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/006/3592/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de STEPHANIE MARIA MAGALHÃES DE AGUIAR, Identidade Funcional 5665868, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula 3067863-5, vínculo 3, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/1099/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de MANOEL DE SA E SILVA, Identidade Funcional 21141665, Auxiliar Operador de Serviço de Saúde, matrícula 8106680-5, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-08/004/426/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de MARGARETE CHEFFERRINO, Identidade Funcional 43283411, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, matrícula 9404476-5, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016.650/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de SORAYA VIEIRA LETIERI, Identidade Funcional 36026840, Professor Docente I, nível C, referência 7, matrícula 5003533-6, vínculo 1, matrícula 945637-7, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, bem como apurar paralisação do feito notificadas às fls. 14/15. Processo nº E-03/007/3878/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de LUCIO RIBEIRO NEVES, Identidade Funcional 34835210, Servente, matrícula 0278216-7, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/4272/2014.

Id: 1930744

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 22.01.2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ASSIS, Identidade Funcional 38619539, Servente, matrícula 274176-7, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/006/1824/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de ALESSANDRA TOVALINO MONTE DOS SANTOS, Identidade Funcional

42726344, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula 950001-8, vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/3213/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas não justificadas, em face de ORJANA BARBOSA MOREIRA, Identidade Funcional 34795820, Professor Docente I, Nível C, Referência 6, matrícula 833486-4, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/1426/2015.

Id: 1930746

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 964 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO ICMS NAS AQUISIÇÕES DE EMBARCAÇÕES E PRODUTOS DESTINADOS A PESCACA ARTESANAL PRATICADAS POR PESCADORES PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.988, de 22 de abril de 2015, e de acordo com o constante no processo nº E-04/073/89/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Para aquisição de embarcações e produtos destinados à pesca artesanal com a isenção concedida pela Lei nº 6.988, de 22 de abril de 2015, praticadas por pescadores profissionais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o adquirente deve apresentar requerimento, dirigido ao titular da repartição fiscal de circunscrição do local de seu domicílio, comprovando:

I - na aquisição de embarcação que: (Anexo I)

a) exerce a atividade de pesca profissional e está inscrito no órgão competente, juntando:

1 - original e cópia da Carteira Profissional de Pescador, expedida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura;

2 - original e cópia do comprovante de residência; b) não adquiriu, nos últimos 3 (três) anos, embarcação com isenção do ICMS, juntando:

1 - declaração, em 2 (duas) vias, de que é a única embarcação de sua propriedade utilizada para a pesca profissional e de que não adquiriu embarcação com isenção nos últimos 3 (três) anos;

2 - declaração da empresa vendedora, em 2 (duas) vias, em papel timbrado (razão social e CNPJ), contendo ainda as seguintes informações:

2.1- identificação do comprador (nome, CPF e endereço);
2.2 - identificação da embarcação a ser adquirida (marca e modelo);
2.3 - previsão legal do benefício requerido;

II - na aquisição de produtos destinados à pesca artesanal que: (Anexo II)

a) exerce a atividade de pesca profissional e está inscrito no órgão competente, juntando:

1- original e cópia da Carteira Profissional de Pescador, expedida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura;

2- original e cópia do comprovante de residência;

b) a aquisição será regular, juntando declaração da empresa vendedora, em 2 (duas) vias, em papel timbrado (razão social e CNPJ), contendo ainda as seguintes informações: